



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI
Nº 29/2018
Data: 31/08/18

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 2.127, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Passa Quatro para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados pelos anexos constantes desta Lei, os seguintes anexos da Lei nº 2.127, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Passa Quatro para o período de 2018 a 2021:

- I – Receitas por estrutura – Ordem código;
- II – Projeção das receitas;
- III – Análise de gastos com pessoal (Executivo) – orçado;
- IV – Análise de gastos com saúde – orçado;
- V – Análise de gastos com educação (fundamental 0 a 5 anos) – orçado;
- VI – Resumo das ações por função / sub-função;
- VII – Identificação de programas;
- VIII – Despesas por estrutura / programa / projeto / atividade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 31 de agosto de 2018.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração

Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretária Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

Câmara Municipal	Passa Quatro
Nº 153	2018
Data 31 08	2018
Rubrica	Leticia Ap. Mota



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva proceder à alteração de anexos constantes na Lei nº 2.127, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Passa Quatro para o período de 2018 a 2021.

A substituição dos anexos ora proposta é necessária tendo em vista o ajuste do Plano Plurianual de Governo do Município à realidade do Orçamento proposto para o exercício de 2019, além da instituição da autarquia SAAE e da criação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o advento da Lei nº 2.144, de 07 de junho de 2018, fato ensejador de exclusões e inclusões de novos projetos, programas e ações.

As alterações propostas objetivam a adequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), em conformidade com o que dispõe a legislação vigente.

Certos de que o projeto em tela merecerá a aprovação por parte dos membros dessa douta Casa Legislativa, renovamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal